



**LEI MUNICIPAL Nº 4.136/2025**

**Concede incentivo à empresa Beloni Vasconcelos e Filho Ltda.**

**NORTON SOARES DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Beloni Vasconcelos e Filho Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 93.366.722/0001-45, localizada na Rua Osvaldo Aranha, s/n, nesta Cidade, para custeio de energia elétrica e água do imóvel onde funciona o empreendimento.

**Art. 2º** A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante solicitação formal da empresa e anuência do município, por meio da celebração de termo aditivo, devendo ser aplicados no pagamento de energia elétrica e água consumidas no imóvel onde funciona o empreendimento.

**Art. 3º** A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente e aos termos constantes da Carta de Intenção nº 005/2025, mantendo pelo menos 11 empregos diretos, sob pena de suspensão do subsídio.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2025.

  
**NORTON SOARES DA ROSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**JANONE DA SILVA SANTOS**  
Sec. Municipal de Administração

